

BRENNAND ENERGIA S.A

CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50 - NIRE 26.300.017.008

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026 - Data e

**Horário** – 24 de abril de 2026, às 11h. Local – sede social localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Convocação** – dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da mesa** – Presidente - Sr. José Jaime Monteiro Brennand; Secretário - Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto. **Ordem do dia** – **na Assembleia Geral Extraordinária** – (i) apreciar e deliberar acerca da proposta (i.i) de aprovação do novo Orçamento de Capital da Companhia; (i.ii) de modificação do objeto social da Controlada Brennand Energia Eólica S.A. ("BEOL"), com a consequente alteração do respectivo Estatuto Social; e (ii) instruir os votos a serem proferidos pela Diretoria da Companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias de todas as suas controladas diretas, bem como orientar que tais instruções sejam refletidas nas deliberações das controladas diretas em relação às suas respectivas controladas e assim sucessivamente, em relação a sociedades nas quais qualquer delas detenha créditos decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Afac.; e **na Assembleia Geral Ordinária** – (i) tomar as contas da administração, apreciando e discutindo o relatório da administração – Diretoria e Conselho de Administração -, o parecer dos auditores independentes e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) deliberar a respeito da destinação do resultado do exercício; (iii) apreciar os atos praticados pelos administradores da Companhia e das sociedades controladas, direta ou indiretamente, por ela – pela Companhia - no decorrer do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iv) reconduzir e substituir, conforme o caso, os membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato do próximo biênio, bem como aprovar a indicação dos respectivos Ouvintes. **Documentos apresentados: a) na Assembleia Geral Extraordinária** – o Orçamento de Capital da Companhia; e **b) na Assembleia Geral Ordinária** – o relatório da administração – Diretoria e Conselho de Administração -, o parecer dos auditores independentes e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, integralmente publicados na edição on-line do jornal Diário da Manhã, disponível em <https://www.diariodamanha-pe.com.br/publiclegal>, e as versões reduzidas dos mesmos documentos publicadas na edição impressa do mesmo jornal, na página 05, em ambos os casos no dia 18 de abril de 2026. **Deliberações, tomadas todas à unanimidade** – **pela Assembleia Geral Extraordinária** – (i) restou (i.i) aprovado o novo Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2026, que, rubricado pelos presentes, fica arquivado na sede social para os devidos fins; (i.ii) aprovada a modificação do objeto social da BEOL, a fim de (a) excluir as atividades de geração e comercialização de energia elétrica; e (b) ampliar o escopo da atividade de desenvolvimento e alienação de projetos de geração de energia elétrica, de modo que passe a abranger projetos baseados no aproveitamento de recursos de qualquer natureza, e não mais restritos aos recursos hídricos e eólicos, conforme atualmente previsto; ficando a Administração da Companhia autorizada a realizar a Assembleia Geral Extraordinária da BEOL, com a finalidade de promover a correspondente alteração de seu Estatuto Social, para refletir a redação do objeto social previamente submetida e apresentada aos acionistas nesta assembleia; e (ii) aprovados os votos a serem proferidos pela Diretoria da Companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias de todas as suas controladas diretas nas quais tenha créditos decorrentes de Afac, bem como orientar que tais instruções sejam refletidas nas deliberações das controladas diretas em relação às suas respectivas controladas nas quais tenham créditos decorrentes de Afac, e assim sucessivamente, , no sentido de e converter esses créditos em capital social, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração dos respectivos Estatutos Sociais; e **pela Assembleia Geral Ordinária** – (i) aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos, os empréstimos tomados e realizados, a gestão de tributos da Companhia e as remunerações e participações pagas aos empregados da Companhia e de suas controladas, diretas e indiretas, ao longo do exercício de 2025, bem como o relatório da administração – Diretoria e Conselho de Administração - e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais registraram lucro líquido da ordem de R\$ 318.418.612,10 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e dez centavos), com destaque para as declarações intercalares de dividendos levadas a efeito pela administração da Companhia por ocasião das Reuniões de Diretoria ocorridas em 13.11.2025 e 19.12.2025, da ordem de R\$ 141.158.000,00 (cento e quarenta e um milhões, cento e cinquenta e oito mil reais); (ii) destinados R\$ 15.920.930,60 (quinze milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) para a reserva legal da Companhia, devendo o restante, no valor de R\$ 161.339.681,50 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ser retido em conta denominada – à falta de previsão legal - “reserva para investimentos”, por força do Orçamento de Capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data; (iii) aprovados e ratificados os atos praticados pelos administradores da Companhia e de todas as suas controladas e investidas, diretas e indiretas, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, administradores esses que o são também de sociedades concorrentes delas, notadamente os relativos à alienação de bens integrantes do ativo não-circulante, à compra e venda de energia elétrica, ao pagamento de remunerações e participações aos empregados de cada uma delas e a doações, operações essas muitas vezes realizadas em conflito de interesses, ficando certo que a presente aprovação torna desnecessária a apreciação desses atos nas Assembleias Gerais de cada uma das sociedades controladas e investidas da Companhia; e (iv) em homenagem ao Princípio da Economia, restou aprovada já de agora: (iv.i) a recondução, para o mandato do próximo biênio, que terá início em 05 de maio de 2026 e término no mesmo dia e mês do ano de 2028, dos Conselheiros **Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.435.609, expedida pela SSP/PE, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 035.218.364-01; **José Jaime Monteiro Brennand**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 916.007, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.432.734-00; **Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 740.070, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.641.474-53; **José Jaime Monteiro Brennand Filho**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.634.023, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.333.244-51, que continuarão exercendo suas funções nos cargos de conselheiros de administração, sendo os dois primeiros designados copresidentes, conforme o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 12, do Estatuto Social da Companhia, e os demais apenas conselheiros, sem designação específica; (iv.ii) a substituição do conselheiro de administração **Antônio Luiz de Almeida Brennand**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, nascido em Recife/PE em 04.03.1974, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.502.002, expedida pela SSP/PE, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 879.265.714-15 por **André Lefki Brennand**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.614.184, expedida pela SSP/PE, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 922.189.544-00, passando o primeiro – Antônio – a participar como Ouvinte do Conselho de Administração da Companhia; e (iv.iii) a manutenção, como Ouvintes do Conselho de Administração da Companhia, tal como previsto no Parágrafo Terceiro, do Artigo 13, do Estatuto Social da Companhia, de **Alexandre Coimbra Bezerra Cavalcanti Brennand**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 39.413.676, expedida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 039.336.464-05; de **Marcelo Coimbra de Almeida Brennand**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.634.022, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.788.904-09; de **Marília Moreira Brennand da Fonte**, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.166.849, expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.373.804-75; e de **Marcela Moreira Brennand Paranhos Ferreira**, brasileira, casada sob o regime da separação de bens, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.634.025, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.343.114-61; todos declarando ter domicílio na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n. 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. Após terem os conselheiros registrado, para os fins legais, ocupar cargo na administração de outras sociedades com atuação no mesmo segmento econômico da Companhia, e não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, foram mantidos e/ou eleitos nos respectivos cargos, juntamente com os ouvintes, mediante a assinatura, nesta data, da presente ata. **Encerramento** – nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. Para todos os fins de Direito, a despeito das datas e locais em que apostas as firmas digitais, considera-se assinada a presente ata em Recife, 24 de abril de 2026. **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20269233725, em 03.06.2026. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Secretário. Acionistas: JARI BE Participações S/A, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho e José Jaime Monteiro Brennand; AB BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennand; e ALB BE Participações S/A, representada por André Lefki Brennand. Conselheiros Reconduzidos/Eleitos: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho; José Jaime Monteiro Brennand; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto; José Jaime Monteiro Brennand Filho e André Lefki Brennand. Ouvintes do Conselho de Administração: Alexandre Coimbra Bezerra C. Brennand; Marcelo Coimbra de A. Brennand; Marcela Moreira Brennand P. Ferreira; Marília Moreira Brennand da Fonte e Antônio Luiz de Almeida Brennand.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 04/06/2025 conforme **MP nº 2.200-2**  
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã pe](#)  
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado